

Lei nº 65, de 28 de  
novembro de 1950

(Parajóia beneméritos  
de funcionários apor-  
tados)

A Câmara Municipal  
de Melão de cota e em  
procuração a seguinte lei:  
artigo 1º - Ficam elevados  
para Cr\$ 3.000,00 (três mil  
e seiscientos e noventa e  
dois reais) os beneméritos de funcionários  
aportados, senhor  
Amathosio D. Bortelli.

artigo 2º - Esta lei entra  
em vigor a 1º de janeiro  
de 1951, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Deputada Municipal de  
Melão, 28 de novembro de  
1950.

Apud. Bortelli  
Deputado Municipal

Publicada na data supra.

Osório Bortelli  
Secretário